



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.250, DE 07 DE MAIO DE 2003 =

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
INCENTIVO A EMPRESA W & S
PLÁSTICOS LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a repassar a título de incentivo à empresa W & S PLÁSTICOS LTDA., a quantia mensal de R\$ R\$360,00, por um prazo de até doze meses.

Parágrafo Único – O repasse pecuniário atende a política de incentivo previsto na legislação municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constante na lei de Meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo